

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2019 - IF****PROCESSO Nº 19.1.01000.43.8****OFERTA DE COMPRA Nº 102134100582019OC00086****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****23/10/2019****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****08/11/2019 às 09:30 horas.****UNIDADE:****Instituto de Física****ENDEREÇO:****Seção de Compras - Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã -
Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783****Telefones: 11 30916780 - e-mail: compras@if.usp.br.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 49.722/2005, o Regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, dos Decretos Estaduais nº 47.297/2002, 47.945/2003, 51.809/2007, 54.939/2009 e 55.938/2010, das Resoluções CEGP-10/2002 e CC-76/2003 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preços será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de **CONECTORES, PATCH PANEL, CABO PAR TRANCADO, PATCH CORD, CAIXA DE SOBREPOR, PAINEL DE GUIA FRONTAL, CORDAO OPTICO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (Registro Cadastral) e RCS (Registro Cadastral Simplificado) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim - Serviços a Fornecedores ou www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

2.8. A proponente que não se interessar por todos os lotes poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do lote disputado.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA e a indicação da marca e modelo (se houver) do produto cotado deverão ser registrados por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL":

a) descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO";

b) preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) no preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c.1) o valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

d) prazo de **entrega**/execução do(s) serviço(s) não superior à **20 (vinte) dias corridos** a contar da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, podendo ser estabelecido cronograma a critério da Administração;

e) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

f) **prazo de garantia não inferior à 1 (um) ano**, contados do recebimento definitivo;

3.3. Não será admitida cotação de quantidade diversa da prevista neste Edital.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, conforme **ANEXO - "REDUÇÃO DE LANCES"**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do **lote**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2.

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1.

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1.

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, quando solicitado pelo Sistema, encaminhar o arquivo contendo o **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**, para análise da aceitabilidade do preço, observado o prazo de até trinta minutos.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa. Após a reativação da Sessão Pública e envio do arquivo no Sistema, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.8.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo, insubstituível, contendo o anexo indicado no subitem 4.8. deste item 4., elaborado conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**, o qual deverá contemplar os preços unitários e totais por item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, conforme proposta de menor preço alcançada na fase de negociação.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento do ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL", apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1 do item 3.

4.11. Após o eventual saneamento realizado, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da nova versão do(s) anexo(s) - **"PROPOSTA COMERCIAL"** e/ou **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, que deverá(ão) ser enviado(s) através do e-mail indicado no preâmbulo do Edital, no prazo de até trinta minutos, comprovando o saneamento na forma prevista no subitem 4.10.1. deste item 4. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado em, no máximo, 30 minutos adicionais.

4.12. Encerrada a etapa de aceitabilidade do preço e iniciada a etapa de habilitação, deverá ser anexado, após cumpridos os requisitos dos subitens 4.8. a 4.11. deste item 4, arquivo contendo as informações do(s) anexo(s) - **"PROPOSTA COMERCIAL"** e/ou **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, visando tornar públicos os documentos encaminhados.

4.13. Habilitada a Licitante da melhor oferta, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, sobre o aceite do fornecimento/execução ao preço e quantidade ofertados pela primeira.

4.14. Em seguida proceder-se-á ao julgamento da habilitação das Licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições dos subitens 5.3.5 a 5.3.8 e 5.1. letras "a" até "h".

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.1;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5.1, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "anexo de documentos" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas os saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2, alíneas "a" a "e" do item 5, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da Licitante, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;
- c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes, exigir-se-á a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem ou serviço, comprovando o fornecimento ou a execução.

5.2.4.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre e razão social da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

5.2.4.1.2. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO "**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública.

5.3.2. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5.3.3. O **RCS** do **CAUFESP**, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.4. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes.

5.3.5. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem **5.1** deste item **5**, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.6. A comprovação de que trata o subitem **5.3.5** deste item **5** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.7. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **5.1** deste item **5**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **5.3.6**, para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **5.3.5** e **5.3.6** deste item **5**.

5.3.8. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **5.3.5** e **5.3.6** deste item **5**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem **5.3.5**.

5.3.9. Se a oferta não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **5.3.5** a **5.3.8** deste item **5**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **4.5** do item **4**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO LICITANTE VENCEDOR

6.1. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a Licitante vencedora deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de habilitação, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital, a **PROPOSTA COMERCIAL** original e assinada, tal como encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10 a 4.12.

6.2. Quando exigidos no edital, a Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, deverão apresentar o **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"** e/ou outro(s) documento(s) requeridos no **ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"** (se houver).

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **5.3.5** e **5.3.8** do item **5**, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.1** deste item **7**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no(a)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Seção de Compras da(o) **Instituto de Física** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2., deste item.

Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783
Horário: das 09:00 às 18:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

7.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CANCELAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

8.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 8.2. acima, no Diário Oficial do Estado.

8.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

8.5. O Cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº. 47.945/2003.

8.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no Ato Convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

8.6.1. Prazo para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.8. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES"** deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

8.9. Com as informações do Órgão Gerenciador, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato, se houver.

8.10. Para instruir a formalização da contratação, o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991), assim como perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.10., mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.12. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.13. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

8.14. A USP consultará nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. A entrega ocorrerá em até **20 (vinte) dias corridos** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, sempre que a Administração solicitar o objeto da Ata, levando-se em consideração as quantidades e especificações estabelecidas no edital.

10.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no **ANEXO - "RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES"** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários inerentes.

10.4. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades da USP, bem como das Unidades/Órgãos Participantes, que serão responsáveis pela solicitação dos materiais à(s) empresa(s) com preços registrados na Ata, sempre obedecendo à ordem de classificação. A critério das partes poderá ser estabelecido um cronograma estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos materiais que compõem a Ata de Registro de Preços.

10.4.1. A cada solicitação será emitido um contrato ou instrumento equivalente que deverá ser assinado pela Licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

11.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.3. Caso não corresponda às especificações exigidas no Edital, o objeto será recusado e deverá ser **substituído** dentro do prazo de entrega já estabelecido em Edital. Em caso de não **substituição**, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à Licitante vencedora as penalidades previstas no item **"DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"** deste Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do material nos locais constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES"**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **Contratada**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **Contratada**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

12.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

12.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 12.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

12.2. São condições para a liberação do pagamento:

12.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

12.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

12.2.3. A não existência de registro da **Contratada** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **Contratante**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

12.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

12.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

12.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Contratante**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

14.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no art. 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterada pela Resolução CC-52/2009, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

15.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br, www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

15.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle e Contratações Eletrônicas - DCC.

15.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

15.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Paulo, de de 2019.

.....
Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I****DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2019 - IF**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

. Quando exigidos no edital, a Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à ata, deverão apresentar o **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"** e/ou outro(s) documento(s) requerido(s) no **ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"** (se houver).

. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora e demais Licitantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO**1. OBJETIVO**

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de rede de dados, conforme descrição abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO**a. LOTE 01**

- i. ÍTEM 01 - 350 (trezentos e cinquenta) Unidades
Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel, conforme memorial descritivo;
- ii. ÍTEM 02 – 350 (trezentos e cinquente) Unidades
Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45, conforme memorial descritivo;
- iii. ÍTEM 03 - 20 (vinte) Unidades
Patch panel de 24 posições, conforme memorial descritivo;
- iv. ÍTEM 04 - 40 (quarenta) Caixas
Cabo UTP de 4 pares CM, Cat., conforme memorial descritivo;
- v. ÍTEM 05 - 400 (quatrocentos) Unidades



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Patch Cord Cat.6 curto, conforme memorial descritivo;
- vi. ÍTEM 06 - 250 (duzentos e cinquenta) Unidades
Patch Cord Cat.6 médio, conforme memorial descritivo;
- vii. ÍTEM 07 - 150 (cento e cinquenta) Unidades
Patch Cord Cat.6 longo, conforme memorial descritivo;
- viii. ÍTEM 08 - 100 (cem) Unidades
Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos, conforme memorial descritivo;
- ix. ÍTEM 09 - 40 (quarenta) Unidades
Organizador horizontal de 1U em rack de 19", conforme memorial descritivo;
- x. ÍTEM 10 – 50 (cinquenta) Unidades
Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC, conforme memorial descritivo;
- xi. ÍTEM 11 – 50 (cinquenta) Unidades
Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC, conforme memorial descritivo;
- xii. ÍTEM 12 – 50 (cinquenta) Unidades
Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC, conforme memorial descritivo;
- xiii. ÍTEM 13 – 50 (cinquenta) Unidades
Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC, conforme memorial descritivo;

**3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL**

- a. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
- b. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim a empresa que cotar deverá estar ciente das especificações de seus produtos.
- c. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
- d. O IFUSP se reserve o direito de revogar a licitação total ou parcialmente.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****MEMORIAL DESCRITIVO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	350 unidades
	2	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	350 unidades
	3	Patch panel de 24 posições (modular)	20 unidades
	4	Cabo UTP de 4 pares CM, Cat.6	40 caixas
	5	Patch Cord Cat.6 curto	400 unidades
	6	Patch Cord Cat.6 médio	250 unidades
	7	Patch Cord Cat.6 longo	150 unidades
	8	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	100 unidades
	9	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	40 unidades
	10	Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC	50 unidades
	11	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	50 unidades
	12	Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC	50 unidades
	13	Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC	50 unidades



1. Condições Gerais

1.1. Os itens do lote 1 se destinam a complementar o parque instalado, portanto apenas produtos da marca Furukawa, linha Premium, deverão ser ofertados.

1.1.1. Todos os produtos deste lote deverão ser do mesmo fabricante;

1.1.2. Serão aceitos materiais de fabricantes diversos, apenas se forem apresentados documentos comprobatórios de que estes materiais são homologados para a solução do material de cabeamento ofertado;

1.2. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio de documentos públicos, certificados, catálogos, site (preferencial) ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado.

1.2.1. Todas as comprovações de especificação e/ou certificação que não envolvam a identificação do proponente, devem ser apresentadas obrigatoriamente na proposta inicial.

1.2.2. As comprovações de especificação e/ou certificação que envolva a identificação do proponente, devem ser apresentadas apenas pelo vencedor do certame, no processo de habilitação.

1.2.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital;

1.2.3.1. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. Por exemplo: Se for usado um manual do equipamento, deverá ser indicada a página e parágrafo onde a informação de cada item/subitem está comprovada;

1.2.3.2. Não serão aceitas descrições que não sejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima;

1.2.4. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.

1.2.5. Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

1.2.6. Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

1.3. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.

Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.- e-mail para contato compras@if.usp.br

1.4. conversores entre padrões ou conectores.

Lote: 1**Item: 1****Quantidade: 350 (trezentos e cinquenta) unidades****Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel****Características Técnicas mínimas:**

1. Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas;
2. Conector frontal padrão RJ-45 (8P8C) com contatos revestidos com 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
3. Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação;
4. Contatos IDC com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
5. Em alternativa ao revestimento descrito no item 4, os contatos IDC poderão ser de bronze fosforoso com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
6. **Componente certificado** por laboratório independente de reconhecimento internacional, ***Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6***. **O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
7. Os conectores RJ-45 devem favorecer o processo de terminação com destrançamento inferior a 13 mm;
8. Os conectores RJ-45 devem ser confeccionados na cor preta e totalmente compatíveis com o *patch panel* modular ofertado;
9. Os conectores RJ-45 devem possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-A quanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-B;
10. Os conectores RJ-45 devem possuir capa protetora para os contatos traseiros;
11. A solução deve ter a variedade de pelo menos 08 cores disponíveis que permitam cumprir a norma TIA/EIA 606A para identificação por cores da aplicação da tomada;
12. Os conectores RJ-45 devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
13. As tomadas devem permitir a reconectorização do cabo nos contatos IDC, pelo menos, 5 vezes, e a reinserção de plugs RJ-45, pelo menos, 750 vezes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14. A solução deve possuir ferramenta de terminação do conector RJ45 que dispense o uso de ferramenta de impacto.
15. Os conectores devem ser adequadamente embalados;



Lote: 1

Item: 2

Quantidade: 350 (trezentos e cinquenta) unidades

Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45

Características Técnicas mínimas:

1. Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas;
2. Conector frontal padrão RJ-45 (8P8C) com contatos revestidos com 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
3. Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação;
4. Contatos IDC com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
5. Em alternativa ao revestimento descrito no item 4, os contatos IDC poderão ser de bronze fosforoso com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
6. **Componente certificado** por laboratório independente de reconhecimento internacional, ***Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6***. **O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
7. Os conectores RJ-45 devem favorecer o processo de terminação com destrançamento inferior a 13 mm;
8. Os conectores RJ-45 devem ser confeccionados na cor branca e totalmente compatíveis com o *patch panel* modular ofertado. O CCE poderá solicitar que o conector seja fornecido em outra cor, desde que essa seja uma das 8 cores disponíveis na solução.
9. Os conectores RJ-45 devem possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-A quanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-B;
10. Os conectores RJ-45 devem possuir capa protetora para os contatos traseiros;
11. A solução deve ter a variedade de pelo menos 08 cores disponíveis que permitam cumprir a norma TIA/EIA 606A para identificação por cores da aplicação da tomada;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

12. Os conectores RJ-45 devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
13. A solução deve ter a variedade de pelo menos 08 cores disponíveis que permitam cumprir a norma TIA/EIA 606A para identificação por cores da aplicação da tomada;
14. As tomadas devem permitir a reconectorização do cabo nos contatos IDC, pelo menos, 5 vezes, e a reinserção de plugs RJ-45, pelo menos, 750 vezes.
15. A solução deve possuir ferramenta de terminação do conector RJ45 que dispense o uso de ferramenta de impacto.
16. Os conectores devem ser adequadamente embalados;



Lote: 1**Item: 3****Quantidade: 20 (vinte) unidades****Patch panel de 24 posições (modular)****Características Técnicas mínimas:**

1. Painel com capacidade para inserção 24 conectores RJ-45, individuais;
2. Os painéis devem possuir largura padrão IEC 19 polegadas e altura máxima de 1 UA (43,7mm.);
3. Os painéis devem ter sua estrutura construída em material metálico;
4. O painel deve possuir pintura eletrostática ou superior;
5. O painel deve ser fornecido na cor preta;
6. Ser totalmente compatível com o conector RJ45 (Jack) ofertado (lote 2, item 1).
7. O *patch panel* deve possuir guia traseiro que permita a organização do cabeamento horizontal na parte traseira do *rack*;



Lote: 1**Item: 4****Quantidade: 40 (quarenta) caixas****Cabo UTP de 4 pares CM, Cat.6****Características Técnicas mínimas:**

Cabo de pares trançados não blindados - UTP (*unshielded twisted pair*) de 4 (quatro) pares, 8 (oito) condutores de fio rígido de cobre com bitola de 23 ou 24 AWG, com isolamento de polietileno de alta densidade, possibilitando taxas de transmissão de 1 Gbps, destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de -10 a 60°C, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL** conforme resolução no. 242 de 30 de novembro de 2000. **O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
2. O cabo deve superar os requisitos da norma **TIA/EIA-568-C.2**, para categoria 6.
3. As cores da capa do isolante de cada fio deverão atender às especificações **TIA/EIA-568-C**.
4. Testado eletronicamente após a fabricação em todos os parâmetros previstos na norma **TIA/EIA-568-C.2**.
5. O cabo deve possuir certificação por laboratório de terceira parte Listed para CM.
6. O produto deve atender as especificações **UL444 ou UL1666 ou UL 1685 ou IEC 60332-3**. **O documento que comprova a concordância do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
7. Capa externa não propagante à chama nas cores: cinza.
8. Deve proporcionar raio de curvatura de no mínimo 4 (quatro) vezes o diâmetro do cabo.

Lote: 1

Item: 5

Quantidade: 400 (quatrocentos) unidades

Patch Cord Cat.6 curto

Características Técnicas mínimas:

O conjunto formado por um cabo UTP flexível com condutores multifilares (stranded), com impedância de aproximadamente 100 ohms, com bitola 24 AWG por condutor e dois plugs RJ45 8P/8C montados deverá apresentar as seguintes características:

1. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL** conforme resolução no. 242 de 30 de novembro de 2000. **O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;**
2. Componente **certificado por laboratório independente** de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6;**
3. Os *patch cords* devem possuir comprimento de 1,5 metros ou 5 pés com tolerância de 10%;
4. Os plugs RJ45 devem ser revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
5. Os *patch cords* devem ser confeccionados com cabo na cor branca;
6. Os *patch cords* devem ter a sua codificação de pinagem em concordância com as especificações ANSI/TIA/EIA T568A/B;
7. Estrutura do plugue: policarbonato transparente com **características que atendam as especificações UL 94V-0.**
8. Os **plugs RJ-45** utilizados devem atender a **classificação FCC 68 sub-parte F..**
9. Os *patch cords* devem ter capa externa composta por material não propagante a chama. **O cabo deverá atender as especificações UL 444 ou UL 1666 ou UL 1685.**
10. Os *patch cords* devem ser montados 100% em fábrica;
11. Os *patch cords* devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
12. Os *patch cords* devem ser embalados individualmente;
13. Os *patch cords* devem possuir boot para proteção mecânica dos cabos contra esforços de torção e flexão e para proteção do dispositivo de travamento;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14. Os *patch cords* não devem apresentar boot com área de secção transversal superior a do plug 8p8c utilizado na terminação.
15. Classificados para 750 inserções;



Lote: 1

Item: 6

Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) unidades

Patch Cord Cat.6 médio

Características Técnicas mínimas:

O conjunto formado por um cabo UTP flexível com condutores multifilares (stranded), com impedância de aproximadamente 100 ohms, com bitola 24 AWG por condutor e dois plugs RJ45 8P/8C montados deverá apresentar as seguintes características:

1. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL** conforme resolução no. 242 de 30 de novembro de 2000. **O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;**
2. Componente **certificado por laboratório independente** de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6;**
3. Os *patch cords* devem possuir comprimento de 3,0 metros ou 10 pés com tolerância de 10%;
4. Os plugs RJ45 devem ser revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
5. Os *patch cords* devem ser confeccionados com cabo na cor branca;
6. Os *patch cords* devem ter a sua codificação de pinagem em concordância com as especificações ANSI/TIA/EIA T568A/B;
7. Estrutura do plugue: policarbonato transparente com **características que atendam as especificações UL 94V-0.**
8. Os **plugs RJ-45** utilizados devem atender a **classificação FCC 68 sub-parte F..**
9. Os *patch cords* devem ter capa externa composta por material não propagante a chama. **O cabo deverá atender as especificações UL 444 ou UL 1666 ou UL 1685.**
10. Os *patch cords* devem ser montados 100% em fábrica;
11. Os *patch cords* devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
12. Os *patch cords* devem ser embalados individualmente;
13. Os *patch cords* devem possuir boot para proteção mecânica dos cabos contra esforços de torção e flexão e para proteção do dispositivo de travamento;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14. Os *patch cords* não devem apresentar boot com área de secção transversal superior a do plug 8p8c utilizado na terminação.

Classificados para 750 inserções;



Lote: 1

Item: 7

Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades

Patch Cord Cat.6 longo

Características Técnicas mínimas:

O conjunto formado por um cabo UTP flexível com condutores multifilares (stranded), com impedância de aproximadamente 100 ohms, com bitola 24 AWG por condutor e dois plugs RJ45 8P/8C montados deverá apresentar as seguintes características:

1. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL** conforme resolução no. 242 de 30 de novembro de 2000. **O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;**
2. Componente **certificado por laboratório independente** de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6;**
3. Os *patch cords* devem possuir comprimento de 6,0 metro ou 20 pés com tolerância de 19%;
4. Os plugs RJ45 devem ser revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
5. Os *patch cords* devem ser confeccionados com cabo na cor branca;
6. Os *patch cords* devem ter a sua codificação de pinagem em concordância com as especificações ANSI/TIA/EIA T568A/B;
7. Estrutura do plugue: policarbonato transparente com **características que atendam as especificações UL 94V-0.**
8. Os **plugs RJ-45** utilizados devem atender a **classificação FCC 68 sub-parte F..**
9. Os *patch cords* devem ter capa externa composta por material não propagante a chama. **O cabo deverá atender as especificações UL 444 ou UL 1666 ou UL 1685.**
10. Os *patch cords* devem ser montados 100% em fábrica;
11. Os *patch cords* devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
12. Os *patch cords* devem ser embalados individualmente;
13. Os *patch cords* devem possuir boot para proteção mecânica dos cabos contra esforços de torção e flexão e para proteção do dispositivo de travamento;
14. Os *patch cords* não devem apresentar boot com área de secção transversal superior a do plug 8p8c utilizado na terminação.

Classificados para 750 inserções;

Lote: 1

Item: 8

Quantidade: 100 (cem) unidades

Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos

Características Técnicas mínimas:

1. Ser fabricado em material termoplástico auto extingüível **UL 94V-0**, na cor branca e possuir todos os acessórios de fixação necessários a sua instalação. **O documento que comprova as características de flamabilidade exigidas para o produto deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
2. Permitir a instalação de espelho simples planos 4x2, compatível com o espelho 4x2 requerido nesse mesmo item;
3. A caixa deverá garantir, em conjunto com o espelho, a fixação dos conectores e adaptadores protegendo mecanicamente estas conexões;
4. A caixa deverá ter dimensões mínimas (comprimento x largura x profundidade) de 114mm x 69mm x 40mm;
5. A caixa deverá permitir a instalação de dutos de 1/2", 3/4" e 1" de diâmetro;
6. Ser embalada individualmente;
7. Deve incluir espelho com as seguintes características:
 - 7.1. O espelho 4x2 e o conector ofertado (lote 1, item 2) devem possuir total compatibilidade. O espelho deve ser confeccionado em PVC, na cor branca, possuir no mínimo 4 posições de conectores, possuir todos os acessórios de fixação necessários a sua instalação. Deve ser ofertada, uma quantidade de acessórios de preenchimento capaz de preencher as lacunas restantes para espelhos com 2 conectores instalados;
 - 7.2. Ser fabricado em material termoplástico auto extingüível **UL 94V-0**, na cor branca e possuir todos os acessórios de fixação necessários a sua instalação. **O documento que comprova as características de flamabilidade exigidas para o produto deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
 - 7.3. Permitir a substituição dos módulos conectores;
 - 7.4. Atenda os requisitos da norma ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA/EIA 568-B;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.5. Possuir campo para inserir etiqueta para identificação das portas em baixo relevo com tampa em acrílico transparente;
- 7.6. Atenda os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 606A;
- 7.7. Ser embalada individualmente;
- 7.8. Possuir os acessórios de identificação e fixação na mesma embalagem;



Lote: 1

Item: 9

Quantidade: 40 (quarenta) unidades

Organizador horizontal de 1U em rack de 19”

Características Técnicas mínimas:

1. Os organizadores de cabos devem possuir largura padrão IEC 19 polegadas e altura de 1U e profundidade mínima de 75mm;
2. Os painéis devem ser construídos em material plástico de alta densidade;
3. O organizador de cabos deve permitir a organização dos *patch cords* de manobra na parte frontal do *rack*;
4. O organizador deve permitir a organização do cabeamento horizontal na parte traseira do *rack*;
5. Os organizadores devem ser embalados individualmente;
6. Os organizadores devem ser fornecidos com tampa ou devem possuir uma estrutura que utiliza anéis para a acomodação dos *patch cords* em detrimento ao uso de *fingers*.
7. Caso possuam tampa, os organizadores devem possuí-la basculante que, depois de instalado, abra tanto para cima quanto para baixo;
8. O organizador deverá possuir dimensões que garantam o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o mínimo raio de curvatura determinado pela ANSI/TIA/EIA 568C;

Lote: 1**Item: 10****Quantidade: 50 (cinquenta) unidades****Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC****Características Técnicas mínimas:**

Patch Cord Óptico LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ter homologação da ANATEL;
2. **Comprimento poderá ser de 2,5m.** Deve ser terminado em fábrica.
3. Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente.
4. Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector.
5. Confeccionado com cabo de fibra óptica monomodo 9/125 µm.
6. Revestimento primário de acrilato e secundário de poliamida ou PVC ("buffer").
7. Conformidade com o padrão **TIA/EIA-568-C.3.**
8. Indicação de polaridade impressa no cordão.
9. Duplex com Polimento PC.
10. Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, com a capa na cor azul, com capa em PVC ou material superior.
11. Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores LC.
12. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107 e comprovado no relatório que acompanha o produto.

Lote: 1**Item: 11****Quantidade: 50 (cinquenta) unidades****Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC****Características Técnicas mínimas:**

Patch Cord Óptico LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ter homologação da ANATEL;
2. **Comprimento poderá ser de 1,5m.** Deve ser terminado em fábrica.
3. Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente.
4. Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector.
5. Confeccionado com cabo de fibra óptica monomodo 9/125 µm.
6. Revestimento primário de acrilato e secundário de poliamida ou PVC ("buffer").
7. Conformidade com o padrão **TIA/EIA-568-C.3.**
8. Indicação de polaridade impressa no cordão.
9. Duplex com Polimento PC.
10. Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, com a capa na cor azul, com capa em PVC ou material superior.
11. Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores LC.
12. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107 e comprovado no relatório que acompanha o produto.

Lote: 1**Item: 12****Quantidade: 50 (cinquenta) unidades****Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC****Características Técnicas mínimas:**

Patch Cord Óptico LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ter homologação da ANATEL;
2. **Comprimento poderá ser de 2,5m.** Deve ser terminado em fábrica.
3. Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente.
4. Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector.
5. Confeccionado com cabo de fibra óptica multimodo, padrão OM4, 50,0/125 µm;
6. Revestimento primário de acrilato e secundário de poliamida ou PVC ("buffer");
7. Conformidade com o padrão **TIA/EIA-568-C.3.**
8. Indicação de polaridade impressa no cordão.
9. Duplex com Polimento PC.
10. Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, com capa em PVC ou material superior.
11. Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores LC.
12. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107 e comprovado no relatório que acompanha o produto.

Lote: 1**Item: 13****Quantidade: 50 (cinquenta) unidades****Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC****Características Técnicas mínimas:**

Patch Cord Óptico LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ter homologação da ANATEL;
2. **Comprimento poderá ser de 1,5m.** Deve ser terminado em fábrica.
3. Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente.
4. Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector.
5. Confeccionado com cabo de fibra óptica multimodo, padrão OM4, 50,0125 µm.
6. Revestimento primário de acrilato e secundário de poliamida ou PVC ("buffer").
7. Conformidade com o padrão **TIA/EIA-568-C.3.**
8. Indicação de polaridade impressa no cordão.
9. Duplex com Polimento PC.
10. Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, com capa em PVC ou material superior.
11. Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores LC.
12. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107 e comprovado no relatório que acompanha o produto.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

A licitante deverá incluir em seu envelope a **declaração assinada pelo seu representante legal**, de que está de acordo com as condições abaixo nos itens abaixo:

- 1 Os bens recebidos, referentes à presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.
- 2 A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
- 3 **O prazo de garantia será de no mínimo 1 (um) ano para todos os itens do lote, tendo seu início na data de entrega.**
- 4 A reparação ou substituição do bem **deverá ocorrer on site no Instituto de Física da USP** com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento) durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado técnico.
- 5 Quando a reparação ou substituição do material defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado, a LICITANTE vencedora será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 6 Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

São Paulo, ___ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa)

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II****PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2019 - IF****DESCRIÇÃO DO OBJETO****1. OBJETIVO**

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de rede de dados, conforme descrição abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO

a. LOTE 01

- i. ÍTEM 01 - 350 (trezentos e cinquenta) Unidades
Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel, conforme memorial descritivo;
- ii. ÍTEM 02 – 350 (trezentos e cinquenta) Unidades
Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45, conforme memorial descritivo;
- iii. ÍTEM 03 - 20 (vinte) Unidades
Patch panel de 24 posições, conforme memorial descritivo;
- iv. ÍTEM 04 - 40 (quarenta) Caixas
Cabo UTP de 4 pares CM, Cat., conforme memorial descritivo;
- v. ÍTEM 05 - 400 (quatrocentos) Unidades
Patch Cord Cat.6 curto, conforme memorial descritivo;
- vi. ÍTEM 06 - 250 (duzentos e cinquenta) Unidades
Patch Cord Cat.6 médio, conforme memorial descritivo;
- vii. ÍTEM 07 - 150 (cento e cinquenta) Unidades
Patch Cord Cat.6 longo, conforme memorial descritivo;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- viii. ÍTEM 08 - 100 (cem) Unidades
Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos, conforme memorial descritivo;
- ix. ÍTEM 09 - 40 (quarenta) Unidades
Organizador horizontal de 1U em rack de 19", conforme memorial descritivo;
- x. ÍTEM 10 – 50 (cinquenta) Unidades
Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC, conforme memorial descritivo;
- xi. ÍTEM 11 – 50 (cinquenta) Unidades
Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC, conforme memorial descritivo;
- xii. ÍTEM 12 – 50 (cinquenta) Unidades
Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC, conforme memorial descritivo;
- xiii. ÍTEM 13 – 50 (cinquenta) Unidades
Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC, conforme memorial descritivo;

3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

- a. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
- b. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim a empresa que cotar deverá estar ciente das especificações de seus produtos.
- c. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
- d. O IFUSP se reserve o direito de revogar a licitação total ou parcialmente.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****MEMORIAL DESCRITIVO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	350 unidades
	2	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	350 unidades
	3	Patch panel de 24 posições (modular)	20 unidades
	4	Cabo UTP de 4 pares CM, Cat.6	40 caixas
	5	Patch Cord Cat.6 curto	400 unidades
	6	Patch Cord Cat.6 médio	250 unidades
	7	Patch Cord Cat.6 longo	150 unidades
	8	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	100 unidades
	9	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	40 unidades
	10	Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC	50 unidades
	11	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	50 unidades
	12	Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC	50 unidades
	13	Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC	50 unidades



1. Condições Gerais

1.1. Os itens do lote 1 se destinam a complementar o parque instalado, portanto apenas produtos da marca Furukawa, linha Premium, deverão ser ofertados.

1.1.1. Todos os produtos deste lote deverão ser do mesmo fabricante;

1.1.2. Serão aceitos materiais de fabricantes diversos, apenas se forem apresentados documentos comprobatórios de que estes materiais são homologados para a solução do material de cabeamento ofertado;

1.2. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio de documentos públicos, certificados, catálogos, site (preferencial) ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado.

1.2.1. Todas as comprovações de especificação e/ou certificação que não envolvam a identificação do proponente, devem ser apresentadas obrigatoriamente na proposta inicial.

1.2.2. As comprovações de especificação e/ou certificação que envolva a identificação do proponente, devem ser apresentadas apenas pelo vencedor do certame, no processo de habilitação.

1.2.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital;

1.2.3.1. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. Por exemplo: Se for usado um manual do equipamento, deverá ser indicada a página e parágrafo onde a informação de cada item/subitem está comprovada;

1.2.3.2. Não serão aceitas descrições que não sejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima;

1.2.4. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.

1.2.5. Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

1.2.6. Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

1.3. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.4. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.



Lote: 1

Item: 1

Quantidade: 350 (trezentos e cinquenta) unidades

Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel

Características Técnicas mínimas:

1. Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas;
2. Conector frontal padrão RJ-45 (8P8C) com contatos revestidos com 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
3. Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação;
4. Contatos IDC com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
5. Em alternativa ao revestimento descrito no item 4, os contatos IDC poderão ser de bronze fosforoso com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
6. **Componente certificado** por laboratório independente de reconhecimento internacional, ***Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.***
7. Os conectores RJ-45 devem favorecer o processo de terminação com destrançamento inferior a 13 mm;
8. Os conectores RJ-45 devem ser confeccionados na cor preta e totalmente compatíveis com o *patch panel* modular ofertado;
9. Os conectores RJ-45 devem possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-A quanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-B;
10. Os conectores RJ-45 devem possuir capa protetora para os contatos traseiros;
11. A solução deve ter a variedade de pelo menos 08 cores disponíveis que permitam cumprir a norma TIA/EIA 606A para identificação por cores da aplicação da tomada;
12. Os conectores RJ-45 devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13. As tomadas devem permitir a reconectorização do cabo nos contatos IDC, pelo menos, 5 vezes, e a reinserção de plugs RJ-45, pelo menos, 750 vezes.
14. A solução deve possuir ferramenta de terminação do conector RJ45 que dispense o uso de ferramenta de impacto.
15. Os conectores devem ser adequadamente embalados;



Lote: 1

Item: 2

Quantidade: 350 (trezentos e cinquenta) unidades

Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45

Características Técnicas mínimas:

1. Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas;
2. Conector frontal padrão RJ-45 (8P8C) com contatos revestidos com 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
3. Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação;
4. Contatos IDC com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
5. Em alternativa ao revestimento descrito no item 4, os contatos IDC poderão ser de bronze fosforoso com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
6. **Componente certificado** por laboratório independente de reconhecimento internacional, ***Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6***. **O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
7. Os conectores RJ-45 devem favorecer o processo de terminação com destrançamento inferior a 13 mm;
8. Os conectores RJ-45 devem ser confeccionados na cor branca e totalmente compatíveis com o *patch panel* modular ofertado. O CCE poderá solicitar que o conector seja fornecido em outra cor, desde que essa seja uma das 8 cores disponíveis na solução.
9. Os conectores RJ-45 devem possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-A quanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-B;
10. Os conectores RJ-45 devem possuir capa protetora para os contatos traseiros;
11. A solução deve ter a variedade de pelo menos 08 cores disponíveis que permitam cumprir a norma TIA/EIA 606A para identificação por cores da aplicação da tomada;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

12. Os conectores RJ-45 devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
13. A solução deve ter a variedade de pelo menos 08 cores disponíveis que permitam cumprir a norma TIA/EIA 606A para identificação por cores da aplicação da tomada;
14. As tomadas devem permitir a reconectorização do cabo nos contatos IDC, pelo menos, 5 vezes, e a reinserção de plugs RJ-45, pelo menos, 750 vezes.
15. A solução deve possuir ferramenta de terminação do conector RJ45 que dispense o uso de ferramenta de impacto.
16. Os conectores devem ser adequadamente embalados;



Lote: 1**Item: 3****Quantidade: 20 (vinte) unidades****Patch panel de 24 posições (modular)****Características Técnicas mínimas:**

1. Painel com capacidade para inserção 24 conectores RJ-45, individuais;
2. Os painéis devem possuir largura padrão IEC 19 polegadas e altura máxima de 1 UA (43,7mm.);
3. Os painéis devem ter sua estrutura construída em material metálico;
4. O painel deve possuir pintura eletrostática ou superior;
5. O painel deve ser fornecido na cor preta;
6. Ser totalmente compatível com o conector RJ45 (Jack) ofertado (lote 2, item 1).
7. O *patch panel* deve possuir guia traseiro que permita a organização do cabeamento horizontal na parte traseira do *rack*;



Lote: 1**Item: 4****Quantidade: 40 (quarenta) caixas****Cabo UTP de 4 pares CM, Cat.6****Características Técnicas mínimas:**

Cabo de pares trançados não blindados - UTP (*unshielded twisted pair*) de 4 (quatro) pares, 8 (oito) condutores de fio rígido de cobre com bitola de 23 ou 24 AWG, com isolamento de polietileno de alta densidade, possibilitando taxas de transmissão de 1 Gbps, destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de -10 a 60°C, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL** conforme resolução no. 242 de 30 de novembro de 2000. **O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
2. O cabo deve superar os requisitos da norma **TIA/EIA-568-C.2**, para categoria 6.
3. As cores da capa do isolante de cada fio deverão atender às especificações **TIA/EIA-568-C**.
4. Testado eletronicamente após a fabricação em todos os parâmetros previstos na norma **TIA/EIA-568-C.2**.
5. O cabo deve possuir certificação por laboratório de terceira parte Listed para CM.
6. O produto deve atender as especificações **UL444 ou UL1666 ou UL 1685 ou IEC 60332-3**. **O documento que comprova a concordância do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
7. Capa externa não propagante à chama nas cores: cinza.
8. Deve proporcionar raio de curvatura de no mínimo 4 (quatro) vezes o diâmetro do cabo.

Lote: 1**Item: 5****Quantidade: 400 (quatrocentos) unidades****Patch Cord Cat.6 curto****Características Técnicas mínimas:**

O conjunto formado por um cabo UTP flexível com condutores multifilares (stranded), com impedância de aproximadamente 100 ohms, com bitola 24 AWG por condutor e dois plugs RJ45 8P/8C montados deverá apresentar as seguintes características:

1. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL** conforme resolução no. 242 de 30 de novembro de 2000. **O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;**
2. Componente **certificado por laboratório independente** de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6;**
3. Os *patch cords* devem possuir comprimento de 1,5 metros ou 5 pés com tolerância de 10%;
4. Os plugs RJ45 devem ser revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
5. Os *patch cords* devem ser confeccionados com cabo na cor branca;
6. Os *patch cords* devem ter a sua codificação de pinagem em concordância com as especificações ANSI/TIA/EIA T568A/B;
7. Estrutura do plugue: policarbonato transparente com **características que atendam as especificações UL 94V-0.**
8. Os **plugs RJ-45** utilizados devem atender a **classificação FCC 68 sub-parte F..**
9. Os *patch cords* devem ter capa externa composta por material não propagante a chama. **O cabo deverá atender as especificações UL 444 ou UL 1666 ou UL 1685.**
10. Os *patch cords* devem ser montados 100% em fábrica;
11. Os *patch cords* devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
12. Os *patch cords* devem ser embalados individualmente;
13. Os *patch cords* devem possuir boot para proteção mecânica dos cabos contra esforços de torção e flexão e para proteção do dispositivo de travamento;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14. Os *patch cords* não devem apresentar boot com área de secção transversal superior a do plug 8p8c utilizado na terminação.
15. Classificados para 750 inserções;



Lote: 1**Item: 6****Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) unidades****Patch Cord Cat.6 médio****Características Técnicas mínimas:**

O conjunto formado por um cabo UTP flexível com condutores multifilares (stranded), com impedância de aproximadamente 100 ohms, com bitola 24 AWG por condutor e dois plugs RJ45 8P/8C montados deverá apresentar as seguintes características:

1. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL** conforme resolução no. 242 de 30 de novembro de 2000. **O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;**
2. Componente **certificado por laboratório independente** de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6;**
3. Os *patch cords* devem possuir comprimento de 3,0 metros ou 10 pés com tolerância de 10%;
4. Os plugs RJ45 devem ser revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
5. Os *patch cords* devem ser confeccionados com cabo na cor branca;
6. Os *patch cords* devem ter a sua codificação de pinagem em concordância com as especificações ANSI/TIA/EIA T568A/B;
7. Estrutura do plugue: policarbonato transparente com **características que atendam as especificações UL 94V-0.**
8. Os **plugs RJ-45** utilizados devem atender a **classificação FCC 68 sub-parte F..**
9. Os *patch cords* devem ter capa externa composta por material não propagante a chama. **O cabo deverá atender as especificações UL 444 ou UL 1666 ou UL 1685.**
10. Os *patch cords* devem ser montados 100% em fábrica;
11. Os *patch cords* devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
12. Os *patch cords* devem ser embalados individualmente;
13. Os *patch cords* devem possuir boot para proteção mecânica dos cabos contra esforços de torção e flexão e para proteção do dispositivo de travamento;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14. Os *patch cords* não devem apresentar boot com área de secção transversal superior a do plug 8p8c utilizado na terminação.

Classificados para 750 inserções;



Lote: 1**Item: 7****Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades****Patch Cord Cat.6 longo****Características Técnicas mínimas:**

O conjunto formado por um cabo UTP flexível com condutores multifilares (stranded), com impedância de aproximadamente 100 ohms, com bitola 24 AWG por condutor e dois plugs RJ45 8P/8C montados deverá apresentar as seguintes características:

1. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL** conforme resolução no. 242 de 30 de novembro de 2000. **O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;**
2. Componente **certificado por laboratório independente** de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6;**
3. Os *patch cords* devem possuir comprimento de 6,0 metro ou 20 pés com tolerância de 19%;
4. Os plugs RJ45 devem ser revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
5. Os *patch cords* devem ser confeccionados com cabo na cor branca;
6. Os *patch cords* devem ter a sua codificação de pinagem em concordância com as especificações ANSI/TIA/EIA T568A/B;
7. Estrutura do plugue: policarbonato transparente com **características que atendam as especificações UL 94V-0.**
8. Os **plugs RJ-45** utilizados devem atender a **classificação FCC 68 sub-parte F..**
9. Os *patch cords* devem ter capa externa composta por material não propagante a chama. **O cabo deverá atender as especificações UL 444 ou UL 1666 ou UL 1685.**
10. Os *patch cords* devem ser montados 100% em fábrica;
11. Os *patch cords* devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
12. Os *patch cords* devem ser embalados individualmente;
13. Os *patch cords* devem possuir boot para proteção mecânica dos cabos contra esforços de torção e flexão e para proteção do dispositivo de travamento;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14. Os *patch cords* não devem apresentar boot com área de secção transversal superior a do plug 8p8c utilizado na terminação.

Classificados para 750 inserções;



Lote: 1**Item: 8****Quantidade: 100 (cem) unidades****Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos****Características Técnicas mínimas:**

1. Ser fabricado em material termoplástico auto extingüível **UL 94V-0**, na cor branca e possuir todos os acessórios de fixação necessários a sua instalação. **O documento que comprova as características de flamabilidade exigidas para o produto deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
2. Permitir a instalação de espelho simples planos 4x2, compatível com o espelho 4x2 requerido nesse mesmo item;
3. A caixa deverá garantir, em conjunto com o espelho, a fixação dos conectores e adaptadores protegendo mecanicamente estas conexões;
4. A caixa deverá ter dimensões mínimas (comprimento x largura x profundidade) de 114mm x 69mm x 40mm;
5. A caixa deverá permitir a instalação de dutos de ½”, ¾” e 1” de diâmetro;
6. Ser embalada individualmente;
7. Deve incluir espelho com as seguintes características:
 - 7.1. O espelho 4x2 e o conector ofertado (lote 1, item 2) devem possuir total compatibilidade. O espelho deve ser confeccionado em PVC, na cor branca, possuir no mínimo 4 posições de conectores, possuir todos os acessórios de fixação necessários a sua instalação. Deve ser ofertada, uma quantidade de acessórios de preenchimento capaz de preencher as lacunas restantes para espelhos com 2 conectores instalados;
 - 7.2. Ser fabricado em material termoplástico auto extingüível **UL 94V-0**, na cor branca e possuir todos os acessórios de fixação necessários a sua instalação. **O documento que comprova as características de flamabilidade exigidas para o produto deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
 - 7.3. Permitir a substituição dos módulos conectores;
 - 7.4. Atenda os requisitos da norma ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA/EIA 568-B;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.5. Possuir campo para inserir etiqueta para identificação das portas em baixo relevo com tampa em acrílico transparente;
- 7.6. Atenda os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 606A;
- 7.7. Ser embalada individualmente;
- 7.8. Possuir os acessórios de identificação e fixação na mesma embalagem;



Lote: 1

Item: 9

Quantidade: 40 (quarenta) unidades

Organizador horizontal de 1U em rack de 19”

Características Técnicas mínimas:

1. Os organizadores de cabos devem possuir largura padrão IEC 19 polegadas e altura de 1U e profundidade mínima de 75mm;
2. Os painéis devem ser construídos em material plástico de alta densidade;
3. O organizador de cabos deve permitir a organização dos *patch cords* de manobra na parte frontal do *rack*;
4. O organizador deve permitir a organização do cabeamento horizontal na parte traseira do *rack*;
5. Os organizadores devem ser embalados individualmente;
6. Os organizadores devem ser fornecidos com tampa ou devem possuir uma estrutura que utiliza anéis para a acomodação dos *patch cords* em detrimento ao uso de *fingers*.
7. Caso possuam tampa, os organizadores devem possuí-la basculante que, depois de instalado, abra tanto para cima quanto para baixo;
8. O organizador deverá possuir dimensões que garantam o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o mínimo raio de curvatura determinado pela ANSI/TIA/EIA 568C;

Lote: 1

Item: 10

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC

Características Técnicas mínimas:

Patch Cord Óptico LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ter homologação da ANATEL;
2. **Comprimento poderá ser de 2,5m.** Deve ser terminado em fábrica.
3. Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente.
4. Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector.
5. Confeccionado com cabo de fibra óptica monomodo 9/125 µm.
6. Revestimento primário de acrilato e secundário de poliamida ou PVC ("buffer").
7. Conformidade com o padrão **TIA/EIA-568-C.3.**
8. Indicação de polaridade impressa no cordão.
9. Duplex com Polimento PC.
10. Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, com a capa na cor azul, com capa em PVC ou material superior.
11. Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores LC.
12. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107 e comprovado no relatório que acompanha o produto.

Lote: 1**Item: 11****Quantidade: 50 (cinquenta) unidades****Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC****Características Técnicas mínimas:**

Patch Cord Óptico LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ter homologação da ANATEL;
2. **Comprimento poderá ser de 1,5m.** Deve ser terminado em fábrica.
3. Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente.
4. Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector.
5. Confeccionado com cabo de fibra óptica monomodo 9/125 µm.
6. Revestimento primário de acrilato e secundário de poliamida ou PVC ("buffer").
7. Conformidade com o padrão **TIA/EIA-568-C.3.**
8. Indicação de polaridade impressa no cordão.
9. Duplex com Polimento PC.
10. Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, com a capa na cor azul, com capa em PVC ou material superior.
11. Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores LC.
12. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107 e comprovado no relatório que acompanha o produto.

Lote: 1**Item: 12****Quantidade: 50 (cinquenta) unidades****Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC****Características Técnicas mínimas:**

Patch Cord Óptico LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ter homologação da ANATEL;
2. **Comprimento poderá ser de 2,5m.** Deve ser terminado em fábrica.
3. Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente.
4. Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector.
5. Confeccionado com cabo de fibra óptica multimodo, padrão OM4, 50,0/125 µm;
6. Revestimento primário de acrilato e secundário de poliamida ou PVC ("buffer");
7. Conformidade com o padrão **TIA/EIA-568-C.3.**
8. Indicação de polaridade impressa no cordão.
9. Duplex com Polimento PC.
10. Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, com capa em PVC ou material superior.
11. Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores LC.
12. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107 e comprovado no relatório que acompanha o produto.

Lote: 1**Item: 13****Quantidade: 50 (cinquenta) unidades****Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC****Características Técnicas mínimas:**

Patch Cord Óptico LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ter homologação da ANATEL;
2. **Comprimento poderá ser de 1,5m.** Deve ser terminado em fábrica.
3. Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente.
4. Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector.
5. Confeccionado com cabo de fibra óptica multimodo, padrão OM4, 50,0125 µm.
6. Revestimento primário de acrilato e secundário de poliamida ou PVC ("buffer").
7. Conformidade com o padrão **TIA/EIA-568-C.3.**
8. Indicação de polaridade impressa no cordão.
9. Duplex com Polimento PC.
10. Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, com capa em PVC ou material superior.
11. Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores LC.
12. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107 e comprovado no relatório que acompanha o produto.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

A licitante deverá incluir em seu envelope a **declaração assinada pelo seu representante legal**, de que está de acordo com as condições abaixo nos itens abaixo:

- 1 Os bens recebidos, referentes à presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.
- 2 A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
- 3 **O prazo de garantia será de no mínimo 1 (um) ano para todos os itens do lote, tendo seu início na data de entrega.**
- 4 A reparação ou substituição do bem **deverá ocorrer on site no Instituto de Física da USP** com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento) durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado técnico.
- 5 Quando a reparação ou substituição do material defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado, a LICITANTE vencedora será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 6 Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

São Paulo, ___ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa)

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III****REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2019 - IF**

Lote 01	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
Itens 01 à 13	R\$ 50,00





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2019 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2019 - IF**, da **Instituto de Física**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2019 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2019 - IF, da Instituto de Física, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIAEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **00043/2019 - IF**

A licitante deverá incluir em seu envelope a **declaração assinada pelo seu representante legal**, de que está de acordo com as condições abaixo nos itens abaixo:

- 1 Os bens recebidos, referentes à presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.
- 2 A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
- 3 **O prazo de garantia será de no mínimo 1 (um) ano para todos os itens do lote, tendo seu início na data de entrega.**
- 4 A reparação ou substituição do bem **deverá ocorrer on site no Instituto de Física da USP** com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento) durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado técnico.
- 5 Quando a reparação ou substituição do material defeituoso ultrapassar o prazo máximo indicado, a LICITANTE vencedora será considerada em atraso e sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 6 Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.

São Paulo, ___ de _____ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2019 - IF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE

Aos dias do mês de do ano de 2019, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da(o) Instituto de Física, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63 025 530/0006-19, localizada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CNPJ nº sediada à representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 55.938/2010, no regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, nas Resoluções CEGP-10/2002 e CC-76/2003, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao EDITAL DE PREGÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2019 - IF e à respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de CONECTORES, PATCH PANEL, CABO PAR TRANCADO, PATCH CORD, CAIXA DE SOBREPOR, PAINEL DE GUIA FRONTAL, CORDAO OPTICO, conforme descrito no ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO", que integra este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2. O prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser estabelecido cronograma a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3. O(s) produto(s) descrito(s) no ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO", terá(ão) prazo de garantia não inferior a 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto do presente contrato, conforme especificação contida no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**. Caso isto não ocorra, o produto será recusado e deverá ser substituído, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à **CONTRATADA** as penalidades previstas na "**Cláusula - das Penalidades**" deste contrato.

4.1.1. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega do objeto serão realizados por prepostos especialmente designados pela **CONTRATANTE**.

4.1.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** sobre a qualidade, validade e garantia dos produtos não se extingue no momento da entrega.

4.2. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados ao fornecimento.

4.3. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

4.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos endereços constantes do **ANEXO - "RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES"**.

4.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** designará servidor para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.3. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$...... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto no(a) da(o), nos termos da Portaria GR 4.710/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9. Os valores constantes do presente contrato, expressos em reais (R\$), não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores e na Resolução USP nº 7601/2018, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

10.1. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

10.2. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

10.2.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2019.

.....
P/ CONTRATANTE

Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, de de 2019.

.....
P/ CONTRATANTE

Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II****DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO****1. ESPECIFICAÇÃO**

a. LOTE 01

- i. ÍTEM 01 - 350 (trezentos e cinquenta) Unidades
Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel, conforme memorial descritivo;
- ii. ÍTEM 02 – 350 (trezentos e cinquenta) Unidades
Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45, conforme memorial descritivo;
- iii. ÍTEM 03 - 20 (vinte) Unidades
Patch panel de 24 posições, conforme memorial descritivo;
- iv. ÍTEM 04 - 40 (quarenta) Caixas
Cabo UTP de 4 pares CM, Cat., conforme memorial descritivo;
- v. ÍTEM 05 - 400 (quatrocentos) Unidades
Patch Cord Cat.6 curto, conforme memorial descritivo;
- vi. ÍTEM 06 - 250 (duzentos e cinquenta) Unidades
Patch Cord Cat.6 médio, conforme memorial descritivo;
- vii. ÍTEM 07 - 150 (cento e cinquenta) Unidades
Patch Cord Cat.6 longo, conforme memorial descritivo;
- viii. ÍTEM 08 - 100 (cem) Unidades
Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos, conforme memorial descritivo;
- ix. ÍTEM 09 - 40 (quarenta) Unidades
Organizador horizontal de 1U em rack de 19”, conforme memorial descritivo;
- x. ÍTEM 10 – 50 (cinquenta) Unidades
Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC, conforme memorial descritivo;
- xi. ÍTEM 11 – 50 (cinquenta) Unidades
Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC, conforme memorial descritivo;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- xii. ÍTEM 12 – 50 (cinquenta) Unidades
Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC, conforme memorial descritivo;

- xiii. ÍTEM 13 – 50 (cinquenta) Unidades
Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC, conforme memorial descritivo;



2. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

- a. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
- b. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim a empresa que cotar deverá estar ciente das especificações de seus produtos.
- c. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
- d. O IFUSP se reserve o direito de revogar a licitação total ou parcialmente.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****MEMORIAL DESCRITIVO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel	350 unidades
	2	Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45	350 unidades
	3	Patch panel de 24 posições (modular)	20 unidades
	4	Cabo UTP de 4 pares CM, Cat.6	40 caixas
	5	Patch Cord Cat.6 curto	400 unidades
	6	Patch Cord Cat.6 médio	250 unidades
	7	Patch Cord Cat.6 longo	150 unidades
	8	Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos	100 unidades
	9	Organizador horizontal de 1U em rack de 19"	40 unidades
	10	Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC	50 unidades
	11	Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC	50 unidades
	12	Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC	50 unidades
	13	Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC	50 unidades

1. Condições Gerais

1.1. Os itens do lote 1 se destinam a complementar o parque instalado, portanto apenas produtos da marca Furukawa, linha Premium, deverão ser ofertados.

1.1.1. Todos os produtos deste lote deverão ser do mesmo fabricante;

1.1.2. Serão aceitos materiais de fabricantes diversos, apenas se forem apresentados documentos comprobatórios de que estes materiais são homologados para a solução do material de cabeamento ofertado;

1.2. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio de documentos públicos, certificados, catálogos, site (preferencial) ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado.

1.2.1. Todas as comprovações de especificação e/ou certificação que não envolvam a identificação do proponente, devem ser apresentadas obrigatoriamente na proposta inicial.

1.2.2. As comprovações de especificação e/ou certificação que envolva a identificação do proponente, devem ser apresentadas apenas pelo vencedor do certame, no processo de habilitação.

1.2.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital;

1.2.3.1. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos. Por exemplo: Se for usado um manual do equipamento, deverá ser indicada a página e parágrafo onde a informação de cada item/subitem está comprovada;

1.2.3.2. Não serão aceitas descrições que não sejam acompanhadas individualmente por item/subitem de documento comprobatório como os pedidos acima;

1.2.4. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.

1.2.5. Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

1.2.6. Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

1.3. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.- e-mail para contato compras@if.usp.br

1.4. conversores entre padrões ou conectores.



Lote: 1

Item: 1

Quantidade: 350 (trezentos e cinquenta) unidades

Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em patch panel

Características Técnicas mínimas:

1. Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas;
2. Conector frontal padrão RJ-45 (8P8C) com contatos revestidos com 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
3. Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação;
4. Contatos IDC com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
5. Em alternativa ao revestimento descrito no item 4, os contatos IDC poderão ser de bronze fosforoso com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
6. **Componente certificado** por laboratório independente de reconhecimento internacional, ***Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6. O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.***
7. Os conectores RJ-45 devem favorecer o processo de terminação com destrançamento inferior a 13 mm;
8. Os conectores RJ-45 devem ser confeccionados na cor preta e totalmente compatíveis com o *patch panel* modular ofertado;
9. Os conectores RJ-45 devem possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-A quanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-B;
10. Os conectores RJ-45 devem possuir capa protetora para os contatos traseiros;
11. A solução deve ter a variedade de pelo menos 08 cores disponíveis que permitam cumprir a norma TIA/EIA 606A para identificação por cores da aplicação da tomada;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

12. Os conectores RJ-45 devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
13. As tomadas devem permitir a reconectorização do cabo nos contatos IDC, pelo menos, 5 vezes, e a reinserção de plugs RJ-45, pelo menos, 750 vezes.
14. A solução deve possuir ferramenta de terminação do conector RJ45 que dispense o uso de ferramenta de impacto.
15. Os conectores devem ser adequadamente embalados;



Lote: 1

Item: 2

Quantidade: 350 (trezentos e cinquenta) unidades

Conector RJ-45 Cat.6 para conexão em tomada RJ45

Características Técnicas mínimas:

1. Corpo em material termoplástico de alto impacto retardante a chamas;
2. Conector frontal padrão RJ-45 (8P8C) com contatos revestidos com 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
3. Os circuitos impressos devem estar totalmente confinados dentro de cada módulo, ou seja, o conector deve conter proteção para os circuitos impressos, evitando danos aos mesmos durante e depois do processo de terminação;
4. Contatos IDC com revestimento de níquel em toda a longitude do contato. Revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
5. Em alternativa ao revestimento descrito no item 4, os contatos IDC poderão ser de bronze fosforoso com revestimento adicional de chumbo-estanho na área de contato com o cabo;
6. **Componente certificado** por laboratório independente de reconhecimento internacional, ***Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6***. **O documento que comprova a certificação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
7. Os conectores RJ-45 devem favorecer o processo de terminação com destrançamento inferior a 13 mm;
8. Os conectores RJ-45 devem ser confeccionados na cor branca e totalmente compatíveis com o *patch panel* modular ofertado. O CCE poderá solicitar que o conector seja fornecido em outra cor, desde que essa seja uma das 8 cores disponíveis na solução.
9. Os conectores RJ-45 devem possuir no seu corpo, a codificação de pinagem em concordância tanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-A quanto para o padrão ANSI/TIA/EIA T568-B;
10. Os conectores RJ-45 devem possuir capa protetora para os contatos traseiros;



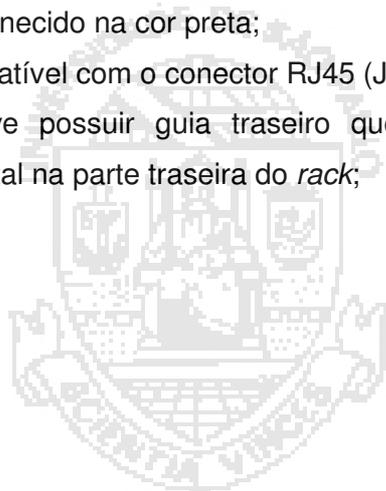
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11. A solução deve ter a variedade de pelo menos 08 cores disponíveis que permitam cumprir a norma TIA/EIA 606A para identificação por cores da aplicação da tomada;
12. Os conectores RJ-45 devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
13. A solução deve ter a variedade de pelo menos 08 cores disponíveis que permitam cumprir a norma TIA/EIA 606A para identificação por cores da aplicação da tomada;
14. As tomadas devem permitir a reconectorização do cabo nos contatos IDC, pelo menos, 5 vezes, e a reinserção de plugs RJ-45, pelo menos, 750 vezes.
15. A solução deve possuir ferramenta de terminação do conector RJ45 que dispense o uso de ferramenta de impacto.
16. Os conectores devem ser adequadamente embalados;



Lote: 1**Item: 3****Quantidade: 20 (vinte) unidades****Patch panel de 24 posições (modular)****Características Técnicas mínimas:**

1. Painel com capacidade para inserção 24 conectores RJ-45, individuais;
2. Os painéis devem possuir largura padrão IEC 19 polegadas e altura máxima de 1 UA (43,7mm.);
3. Os painéis devem ter sua estrutura construída em material metálico;
4. O painel deve possuir pintura eletrostática ou superior;
5. O painel deve ser fornecido na cor preta;
6. Ser totalmente compatível com o conector RJ45 (Jack) ofertado (lote 2, item 1).
7. O *patch panel* deve possuir guia traseiro que permita a organização do cabeamento horizontal na parte traseira do *rack*;



Lote: 1**Item: 4****Quantidade: 40 (quarenta) caixas****Cabo UTP de 4 pares CM, Cat.6****Características Técnicas mínimas:**

Cabo de pares trançados não blindados - UTP (*unshielded twisted pair*) de 4 (quatro) pares, 8 (oito) condutores de fio rígido de cobre com bitola de 23 ou 24 AWG, com isolamento de polietileno de alta densidade, possibilitando taxas de transmissão de 1 Gbps, destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de -10 a 60°C, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL** conforme resolução no. 242 de 30 de novembro de 2000. **O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
2. O cabo deve superar os requisitos da norma **TIA/EIA-568-C.2**, para categoria 6.
3. As cores da capa do isolante de cada fio deverão atender às especificações **TIA/EIA-568-C**.
4. Testado eletronicamente após a fabricação em todos os parâmetros previstos na norma **TIA/EIA-568-C.2**.
5. O cabo deve possuir certificação por laboratório de terceira parte Listed para CM.
6. O produto deve atender as especificações **UL444 ou UL1666 ou UL 1685 ou IEC 60332-3**. **O documento que comprova a concordância do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
7. Capa externa não propagante à chama nas cores: cinza.
8. Deve proporcionar raio de curvatura de no mínimo 4 (quatro) vezes o diâmetro do cabo.

Lote: 1

Item: 5

Quantidade: 400 (quatrocentos) unidades

Patch Cord Cat.6 curto

Características Técnicas mínimas:

O conjunto formado por um cabo UTP flexível com condutores multifilares (stranded), com impedância de aproximadamente 100 ohms, com bitola 24 AWG por condutor e dois plugs RJ45 8P/8C montados deverá apresentar as seguintes características:

1. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL** conforme resolução no. 242 de 30 de novembro de 2000. **O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;**
2. Componente **certificado por laboratório independente** de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6;**
3. Os *patch cords* devem possuir comprimento de 1,5 metros ou 5 pés com tolerância de 10%;
4. Os plugs RJ45 devem ser revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
5. Os *patch cords* devem ser confeccionados com cabo na cor branca;
6. Os *patch cords* devem ter a sua codificação de pinagem em concordância com as especificações ANSI/TIA/EIA T568A/B;
7. Estrutura do plugue: policarbonato transparente com **características que atendam as especificações UL 94V-0.**
8. Os **plugs RJ-45** utilizados devem atender a **classificação FCC 68 sub-parte F..**
9. Os *patch cords* devem ter capa externa composta por material não propagante a chama. **O cabo deverá atender as especificações UL 444 ou UL 1666 ou UL 1685.**
10. Os *patch cords* devem ser montados 100% em fábrica;
11. Os *patch cords* devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
12. Os *patch cords* devem ser embalados individualmente;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13. Os *patch cords* devem possuir boot para proteção mecânica dos cabos contra esforços de torção e flexão e para proteção do dispositivo de travamento;
14. Os *patch cords* não devem apresentar boot com área de secção transversal superior a do plug 8p8c utilizado na terminação.
15. Classificados para 750 inserções;



Lote: 1

Item: 6

Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) unidades

Patch Cord Cat.6 médio

Características Técnicas mínimas:

O conjunto formado por um cabo UTP flexível com condutores multifilares (stranded), com impedância de aproximadamente 100 ohms, com bitola 24 AWG por condutor e dois plugs RJ45 8P/8C montados deverá apresentar as seguintes características:

1. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL** conforme resolução no. 242 de 30 de novembro de 2000. **O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;**
2. Componente **certificado por laboratório independente** de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6;**
3. Os *patch cords* devem possuir comprimento de 3,0 metros ou 10 pés com tolerância de 10%;
4. Os plugs RJ45 devem ser revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
5. Os *patch cords* devem ser confeccionados com cabo na cor branca;
6. Os *patch cords* devem ter a sua codificação de pinagem em concordância com as especificações ANSI/TIA/EIA T568A/B;
7. Estrutura do plugue: policarbonato transparente com **características que atendam as especificações UL 94V-0.**
8. Os **plugs RJ-45** utilizados devem atender a **classificação FCC 68 sub-parte F..**
9. Os *patch cords* devem ter capa externa composta por material não propagante a chama. **O cabo deverá atender as especificações UL 444 ou UL 1666 ou UL 1685.**
10. Os *patch cords* devem ser montados 100% em fábrica;
11. Os *patch cords* devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
12. Os *patch cords* devem ser embalados individualmente;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13. Os *patch cords* devem possuir boot para proteção mecânica dos cabos contra esforços de torção e flexão e para proteção do dispositivo de travamento;
14. Os *patch cords* não devem apresentar boot com área de secção transversal superior a do plug 8p8c utilizado na terminação.

Classificados para 750 inserções;



Lote: 1

Item: 7

Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades

Patch Cord Cat.6 longo

Características Técnicas mínimas:

O conjunto formado por um cabo UTP flexível com condutores multifilares (stranded), com impedância de aproximadamente 100 ohms, com bitola 24 AWG por condutor e dois plugs RJ45 8P/8C montados deverá apresentar as seguintes características:

1. O cabo deverá ser **certificado/homologado pela ANATEL** conforme resolução no. 242 de 30 de novembro de 2000. **O documento que comprova a certificação/homologação do produto ofertado deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;**
2. Componente **certificado por laboratório independente** de reconhecimento internacional, **Certificates of Conformance ANSI/TIA-568-B.2 Category 6;**
3. Os *patch cords* devem possuir comprimento de 6,0 metro ou 20 pés com tolerância de 19%;
4. Os plugs RJ45 devem ser revestidos com uma camada de 50 micro polegadas de ouro sobre uma camada de 100 micro polegadas de níquel;
5. Os *patch cords* devem ser confeccionados com cabo na cor branca;
6. Os *patch cords* devem ter a sua codificação de pinagem em concordância com as especificações ANSI/TIA/EIA T568A/B;
7. Estrutura do plugue: policarbonato transparente com **características que atendam as especificações UL 94V-0.**
8. Os **plugs RJ-45** utilizados devem atender a **classificação FCC 68 sub-parte F..**
9. Os *patch cords* devem ter capa externa composta por material não propagante a chama. **O cabo deverá atender as especificações UL 444 ou UL 1666 ou UL 1685.**
10. Os *patch cords* devem ser montados 100% em fábrica;
11. Os *patch cords* devem ser testados eletronicamente, 100% em fábrica, após a fabricação, em todos os parâmetros da ANSI/TIA/EIA-568-C.2 categoria 6;
12. Os *patch cords* devem ser embalados individualmente;
13. Os *patch cords* devem possuir boot para proteção mecânica dos cabos contra esforços de torção e flexão e para proteção do dispositivo de travamento;

14. Os *patch cords* não devem apresentar boot com área de secção transversal superior a do plug 8p8c utilizado na terminação.

Classificados para 750 inserções;

Lote: 1

Item: 8

Quantidade: 100 (cem) unidades

Caixa aparente 4x2 ou porta equipamentos

Características Técnicas mínimas:

1. Ser fabricado em material termoplástico auto extingüível **UL 94V-0**, na cor branca e possuir todos os acessórios de fixação necessários a sua instalação. **O documento que comprova as características de flamabilidade exigidas para o produto deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
2. Permitir a instalação de espelho simples planos 4x2, compatível com o espelho 4x2 requerido nesse mesmo item;
3. A caixa deverá garantir, em conjunto com o espelho, a fixação dos conectores e adaptadores protegendo mecanicamente estas conexões;
4. A caixa deverá ter dimensões mínimas (comprimento x largura x profundidade) de 114mm x 69mm x 40mm;
5. A caixa deverá permitir a instalação de dutos de ½”, ¾” e 1” de diâmetro;
6. Ser embalada individualmente;
7. Deve incluir espelho com as seguintes características:
 - 7.1. O espelho 4x2 e o conector ofertado (lote 1, item 2) devem possuir total compatibilidade. O espelho deve ser confeccionado em PVC, na cor branca, possuir no mínimo 4 posições de conectores, possuir todos os acessórios de fixação necessários a sua instalação. Deve ser ofertada, uma quantidade de acessórios de preenchimento capaz de preencher as lacunas restantes para espelhos com 2 conectores instalados;
 - 7.2. Ser fabricado em material termoplástico auto extingüível **UL 94V-0**, na cor branca e possuir todos os acessórios de fixação necessários a sua instalação. **O documento que comprova as características de flamabilidade exigidas**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

para o produto deverá ser apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- 7.3. Permitir a substituição dos módulos conectores;
- 7.4. Atenda os requisitos da norma ISO/IEC 11801 e ANSI/TIA/EIA 568-B;
- 7.5. Possuir campo para inserir etiqueta para identificação das portas em baixo relevo com tampa em acrílico transparente;
- 7.6. Atenda os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 606A;
- 7.7. Ser embalada individualmente;
- 7.8. Possuir os acessórios de identificação e fixação na mesma embalagem;



Lote: 1

Item: 9

Quantidade: 40 (quarenta) unidades

Organizador horizontal de 1U em rack de 19”

Características Técnicas mínimas:

1. Os organizadores de cabos devem possuir largura padrão IEC 19 polegadas e altura de 1U e profundidade mínima de 75mm;
2. Os painéis devem ser construídos em material plástico de alta densidade;
3. O organizador de cabos deve permitir a organização dos *patch cords* de manobra na parte frontal do *rack*;
4. O organizador deve permitir a organização do cabeamento horizontal na parte traseira do *rack*;
5. Os organizadores devem ser embalados individualmente;
6. Os organizadores devem ser fornecidos com tampa ou devem possuir uma estrutura que utiliza anéis para a acomodação dos *patch cords* em detrimento ao uso de *fingers*.
7. Caso possuam tampa, os organizadores devem possuí-la basculante que, depois de instalado, abra tanto para cima quanto para baixo;
8. O organizador deverá possuir dimensões que garantam o perfeito gerenciamento dos cabos, respeitando o mínimo raio de curvatura determinado pela ANSI/TIA/EIA 568C;

Lote: 1

Item: 10

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Patch Cord Óptico Médio, SM, LC/LC

Características Técnicas mínimas:

Patch Cord Óptico LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ter homologação da ANATEL;
2. **Comprimento poderá ser de 2,5m.** Deve ser terminado em fábrica.
3. Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente.
4. Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector.
5. Confeccionado com cabo de fibra óptica monomodo 9/125 µm.
6. Revestimento primário de acrilato e secundário de poliamida ou PVC ("buffer").
7. Conformidade com o padrão **TIA/EIA-568-C.3.**
8. Indicação de polaridade impressa no cordão.
9. Duplex com Polimento PC.
10. Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, com a capa na cor azul, com capa em PVC ou material superior.
11. Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores LC.
12. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107 e comprovado no relatório que acompanha o produto.

Lote: 1**Item: 11****Quantidade: 50 (cinquenta) unidades****Patch Cord Óptico Curto, SM, LC/LC****Características Técnicas mínimas:**

Patch Cord Óptico LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ter homologação da ANATEL;
2. **Comprimento poderá ser de 1,5m.** Deve ser terminado em fábrica.
3. Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente.
4. Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector.
5. Confeccionado com cabo de fibra óptica monomodo 9/125 µm.
6. Revestimento primário de acrílato e secundário de poliamida ou PVC ("buffer").
7. Conformidade com o padrão **TIA/EIA-568-C.3.**
8. Indicação de polaridade impressa no cordão.
9. Duplex com Polimento PC.
10. Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, com a capa na cor azul, com capa em PVC ou material superior.
11. Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores LC.
12. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107 e comprovado no relatório que acompanha o produto.

Lote: 1**Item: 12****Quantidade: 50 (cinquenta) unidades****Patch Cord Óptico Médio, MM, LC/LC****Características Técnicas mínimas:**

Patch Cord Óptico LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ter homologação da ANATEL;
2. **Comprimento poderá ser de 2,5m.** Deve ser terminado em fábrica.
3. Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente.
4. Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector.
5. Confeccionado com cabo de fibra óptica multimodo, padrão OM4, 50,0/125 µm;
6. Revestimento primário de acrílate e secundário de poliamida ou PVC ("buffer");
7. Conformidade com o padrão **TIA/EIA-568-C.3.**
8. Indicação de polaridade impressa no cordão.
9. Duplex com Polimento PC.
10. Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, com capa em PVC ou material superior.
11. Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores LC.
12. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107 e comprovado no relatório que acompanha o produto.

Lote: 1

Item: 13

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Patch Cord Óptico Curto, MM, LC/LC

Características Técnicas mínimas:

Patch Cord Óptico LC-LC destinado ao uso em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 32oC, com as seguintes características:

1. O cabo deverá ter homologação da ANATEL;
2. **Comprimento poderá ser de 1,5m.** Deve ser terminado em fábrica.
3. Cada Patch Cord deve ser embalado individualmente.
4. Cada Patch Cord deve possuir um relatório com o valor de atenuação de cada conector.
5. Confeccionado com cabo de fibra óptica multimodo, padrão OM4, 50,0125 µm.
6. Revestimento primário de acrilato e secundário de poliamida ou PVC ("buffer").
7. Conformidade com o padrão **TIA/EIA-568-C.3.**
8. Indicação de polaridade impressa no cordão.
9. Duplex com Polimento PC.
10. Deve ser confeccionado com cabo tipo cordão, flexível, duplex, com capa em PVC ou material superior.
11. Cabo terminado em uma extremidade com 2 (dois) conectores LC e na outra terminado com 2 (dois) conectores LC.
12. Perda máxima por inserção de 0,4 dB. Este item deve estar em concordância com a TIA/EIA-455-107 e comprovado no relatório que acompanha o produto.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2019 - IF

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Física

Endereço de Entrega: Seção de Almoxarifado - Rua do Matão, 1371 - Edifício Edifício Bloco de Serviços - - Butantã - Cidade universitária / SP

Item	Qtd. Total	% Partic.
1 - CONECTOR JACK RJ-45 FEMEA 8 VIAS MODULAR CAT 6 - código BEC 2791897	350	100,00%
2 - CONECTOR MODULAR KEYSTONE, MODELO RJ-45, FEMEA 8 POSICOES/CAT6 - código BEC 4405641	350	100,00%
3 - PATCH PANEL, MODULAR (DESCARREGADO) PARA ATE 24 PORTAS - código BEC 4506685	20	100,00%
4 - CABO PAR TRANCADO, CAT6 U/UTP 23AWG X 4P - código BEC 4474554	40	100,00%
5 - PATCH CORD PARA CONEXAO DE MICROCOMPUTADOR/REDE,PATCH CORD RJ45,MACHO - código BEC 2097095	400	100,00%
6 - PATCH CORD P/ TRANSMISSAO DE DADOS; COR CINZA, RJ-45, 3 METROS - código BEC 3429920	250	100,00%
7 - PATCH CORD, 5 M, TRANSMISSAO DE DADOS, CONECTOR RJ45 MACHO - código BEC 4025288	150	100,00%
8 - CAIXA DE SOBREPOR,PVC,ANTICHAMA,(4X2),BRANCA - código BEC 5340462	100	100,00%
9 - PAINEL DE GUIA FRONTAL PLACA FRONTAL C/TAMPA 19"C/1U COR PRETA - código BEC 2775557	40	100,00%
10 - CORDAO OPTICO MONOMODO, COM 2 FIBRAS, TIPO DO CONECTOR LC/LC 2,5 M - código BEC 4556135	50	100,00%
11 - CORDAO OPTICO, DUPLEX SM (MONOMODO), 1,5 M - código BEC 4441869	50	100,00%
12 - CORDAO OPTICO, MULTIMODO 50/125 MICRONS 10G, 2 FIBRAS, 03 METROS - código BEC 4853326	50	100,00%
13 - CORDAO OPTICO OM4 50/125 MICRONS, 2 FIBRAS LC/LC, 1,5M - código BEC 5403359	50	100,00%

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00043/2019 - IF

PROCESSO Nº 19.1.01000.43.8

Aos dias do mês de do ano de 2019, a Instituto de Física, C.N.P.J. nº 63.025.530/0006-19, sediada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 3º andar - sala 3131 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Manfredo Harri Tabacniks, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

Item 1: CONECTOR JACK RJ-45 FEMEA 8 VIAS MODULAR CAT 6	
Quantidade:	350,00 UNIDADE (trezentos e cinquenta UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CABOS COMPATIVELIS: COMPATIVEL COM CABO CABO UTP SOLIDO CATEGORIA 6 DE 4 PARES EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA FINALIDADE: PARA INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO GARANTIA: GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO MATERIA PRIMA: EM PLASTICO MODELO: MODELO JACK RJ-45 FEMEA 8 VIAS MODULAR CATEGORIA 6 NORMA: NORMA EIA/TIA-568-B.2-1 PADRAO CATEGORIA 6
Prazo de Entrega:	
Validade do Produto:	
Condições de Pagamento:	
Código do Bem Mercúrio:	7265816
Código do Item BEC:	2791897
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item	
Marca:	Modelo:
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Email:	Telefone:
Classificação	
1, 2, ... nº	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 2: CONECTOR MODULAR KEYSTONE, MODELO RJ-45, FEMEA 8 POSICOES/CAT6		
Quantidade:	350,00 UNIDADE (trezentos e cinquenta UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CABOS COMPATIVELIS: COMPATIVEL COM CABO DE 8 VIAS, PADRAO T568A/B EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL FINALIDADE: MODULAR KEYSTONE GARANTIA: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, FIXACAO DE ICONES DE IDENTIFICACAO, CAPA TRASEIRA INCLUSA MATERIA PRIMA: CONTATOS EM BANHO DE OURO, MATERIAL NAILON UL94V-0, , MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA MODELO: MODELO RJ-45, FEMEA 8 POSICOES/CATEGORIA 6, SIMPLES NORMA: NORMA EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS: ISSO/EIC 11801, NBR14565, FCC68.5	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	7314370	
Código do Item BEC:	4405641	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 3: PATCH PANEL, MODULAR (DESCARREGADO) PARA ATE 24 PORTAS		
Quantidade:	20,00 UNIDADE (vinte UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE CATEGORIA DO CABO: CAT 6 DIMENSOES: PARA RACK DE 19 POLEGADAS, ALTURA 1U FINALIDADE: PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO COM MODULOS INDIVIDUAIS E INDEPENDENTES GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES NUMERO PORTAS RJ45 FEMEA: COM GUIA TRASEIRO PARA ORGANIZACAO DOS CABOS; MODULAR(DESCARREGADO) PARA ATE 24 PORTAS PADRAO: PADRAO NORMA ANSI/TIA-568-C.0., PADRAO T568A E B TIPO DE CABO: CABO TIPO UTP	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	7924674	
Código do Item BEC:	4506685	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 4: CABO PAR TRANCADO, CAT6 U/UTP 23AWG X 4P		
Quantidade:	40,00 ROLO 300 METRO (quarenta ROLO 300 METRO)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: ROLO 300 METRO BLINDAGEM: SEM BLINDAGEM FINALIDADE: CABO DE REDE GIGALAN NORMA: NORMA ANSI/TIA/EIA-568C.2 E ISSO/IEC11801 NUMERO DE PARES DE FIOS: 4 PARES TAXA DE TRANSMISSAO: TAXA TRANSMISSAO 1 GBPS TIPO: CAT 6 U/UTP 23AWG X 4P, COM CAPA EXTERNA RETARDANTE A CHAMA	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	7879431	
Código do Item BEC:	4474554	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 5: PATCH CORD PARA CONEXAO DE MICROCOMPUTADOR/REDE, PATCH CORD RJ45, MACHO		
Quantidade:	400,00 UNIDADE (quatrocentos UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: PARA CONEXAO DE MICROCOMPUTADOR A REDE TIPO: PATCH CORD RJ45, MACHO, 1.5M CAT 6, CONFORME REQUISITOS NORMA TIA/EIA 568A-B.2-1	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	7832680	
Código do Item BEC:	2097095	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 6: PATCH CORD P/ TRANSMISSAO DE DADOS; COR CINZA, RJ-45, 3 METROS		
Quantidade:	250,00 UNIDADE (duzentos e cinquenta UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: PARA TRANSMISSAO DE DADOS; COR CINZA; CONECTOR RJ-45 MACHO; COMPRIMENTO 3 METROS; DE FIO DE COBRE TIPO: PATCH CABLE UTP CAT 6, 4 PARES, FLEXIVEL; CERTIFICADO, CONFORME PADROES EIA/TIA 568B.2-1	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	7282605	
Código do Item BEC:	3429920	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... n ^o
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 7: PATCH CORD, 5 M, TRANSMISSAO DE DADOS, CONECTOR RJ45 MACHO		
Quantidade:	150,00 UNIDADE (cento e cinquenta UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE FINALIDADE: COMP. 5M, PARA TRANSMISSAO DE DADOS, COM CONECTOR RJ45 MACHO, COMPOSTO POR FIO DE COBRE TIPO: PATCH CABLE UTP CATEGORIA 6, 4 PARES, FLEXIVEL, CONFORME OS PADROES EIA/TIA 568B.2-1 E CERTIFICADO	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	7833202	
Código do Item BEC:	4025288	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... n ^o
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 8: CAIXA DE SOBREPOR, PVC, ANTICHAMA, (4X2), BRANCA	
Quantidade:	100,00 UNIDADE (cem UNIDADE)
Preço Unitário:	
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE COR: BRANCA DIMENSOES: COM DIMENSOES DE (4X2), MEDINDO APROXIMADAMENTE (50X95X40)MM=(LXPXA) MATERIA-PRIMA: EM PVC RIGIDO, ANTICHAMA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	8979499	
Código do Item BEC:	5340462	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 9: PAINEL DE GUIA FRONTAL PLACA FRONTAL C/TAMPA 19"C/1U COR PRETA		
Quantidade:	40,00 UNIDADE (quarenta UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE PAINEL SUPORTE CABOS UTP: PLACA FRONTAL C/TAMPA P/ORGANIZACAO CABOS P/RACK 19"C/1U ALTURA C/ACABAMENTO COR PRETA(GUIA DE CABOS)	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	7265301	
Código do Item BEC:	2775557	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 10: CORDAO OPTICO MONOMODO, COM 2 FIBRAS, TIPO DO CONECTOR LC/LC 2,5 M		
Quantidade:	50,00 UNIDADE (cinquenta UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,5 METROS FINALIDADE: PARA INTERLIGACAO DE EQUIPAMENTOS NORMA: NORMA NORMA ANSI/TIA/EIA-B.3 NUMERO DE FIBRAS: COM 2 FIBRAS TIPO DA FIBRA: MONOMODO TIPO DO CONECTOR: TIPO DO CONECTOR LC/LC, PUSH-PULL	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	7999950	
Código do Item BEC:	4556135	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 11: CORDAO OPTICO, DUPLEX SM (MONOMODO), 1,5 M		
Quantidade:	50,00 UNIDADE (cinquenta UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE COMPRIMENTO: COMPRIMENTO DE 1,5 METROS (A-B) FINALIDADE: PARA SWITCH DE REDE, DUPLEX SM (MONOMODO) NORMA: NORMA ANSI/EIA/TIA-B.3 NUMERO DE FIBRAS: COM FIBRA DUPLEX TIPO DA FIBRA: UMA CONEXAO POR FIBRA TIPO DO CONECTOR: TIPO DO CONECTOR LC-SPC/LC-SPC	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	7830750	
Código do Item BEC:	4441869	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

Item 12: CORDAO OPTICO, MULTIMODO 50/125 MICRONS 10G, 2 FIBRAS, 03 METROS		
Quantidade:	50,00 UNIDADE (cinquenta UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE COMPRIMENTO: COMPRIMENTO DE 03 METROS FINALIDADE: PARA INTERLIGACAO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS NORMA: NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C.3 NUMERO DE FIBRAS: COM 02 FIBRAS TIPO DA FIBRA: COM FIBRA TIPO MULTIMODO 50/125 MICRONS 10G, OM4 TIPO DO CONECTOR: TIPO DO CONECTOR LC/LC MMF (NAS DUAS EXTREMIDADES)	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	8462542	
Código do Item BEC:	4853326	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Item 13: CORDAO OPTICO OM4 50/125 MICRONS, 2 FIBRAS LC/LC, 1,5M		
Quantidade:	50,00 UNIDADE (cinquenta UNIDADE)	
Preço Unitário:		
Descrição do item:	UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE COMPRIMENTO: COMPRIMENTO DE 1,5 METROS, NA COR ACQUA FINALIDADE: PARA INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS NORMA: NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C.3, LSZH NUMERO DE FIBRAS: COM 2 FIBRAS (DUPLEX) TIPO DA FIBRA: COM FIBRAS MULTIMODO OM4 50/125 MICRONS TIPO DO CONECTOR: TIPO DO CONECTOR LC/LC E POLIMENTO UPC	
Prazo de Entrega:		
Validade do Produto:		
Condições de Pagamento:		
Código do Bem Mercúrio:	9050620	
Código do Item BEC:	5403359	
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item		Classificação
Marca:	Modelo:	1, 2, ... nº
Razão Social:		
CNPJ:		
Representante Legal:		
CPF:		
Email:	Telefone:	





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fica declarado que o(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata terá(ão) **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação e permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, de de 2019.

.....
P/ UNIDADE GERENCIADORA USP

.....
P/ DETENTORA - 1ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - 2ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)

.....
P/ DETENTORA - "n"ª Classificada (RAZÃO SOCIAL)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO X****TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2019 - IF**

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____

